

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA SOLICITANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.469.404/0001-30.

Trata-se se pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, a qual solicita, através da plataforma, em 29/10/2024, esclarecimentos sobre o edital, conforme descrito abaixo:

1 - Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Sim. São 7 veículos.

2 - Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Taxa de desconto praticada 21,82%

3 - Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Sim. Sim. Sim, atende, mas acreditamos ser importante que seja informado na NF o valor bruto e o valor do desconto.

4 - Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

5 - Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: Sim, está correto.

6 - Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não, o CISDESTE recolhe o I.R.R.F de toda rede credenciada independente da cidade, e recolhe o ISS de credenciados apenas da cidade de Juiz de Fora, de acordo com os valores informados pelos credenciados através dos relatórios do Sistema da Contratada, descontando os valores recolhidos da NF emitida pela Contratada. O Contrato não possuirá taxa de administração positiva pois o objeto da licitação é a menor taxa ou maior desconto.

7 - Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, TAG (etiqueta) RFID, NFC para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito

através de TAG ou cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico/TAG RFID, NFC para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Sim, está correto.

8 - Consta no edital: "9.1.3.37-Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas; 9.1.3.38-O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo." - Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta: Sim, atende.

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2024.

Gabriel Rebello Lignani Siqueira
Gerente de Logística

Bruno Pereira Nunes
Coordenador de Frota



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B866-51C2-7A68-696C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL REBELLO LIGNANI SIQUEIRA (CPF 055.XXX.XXX-35) em 30/10/2024 11:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO PEREIRA NUNES (CPF 095.XXX.XXX-39) em 30/10/2024 11:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/B866-51C2-7A68-696C>